



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

## LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2022.

“DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**ADAIR ANTONIO STOLLMEIER**, Prefeito do município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

**Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 02 (dois) salários mínimos, a partir do mês de maio de 2022.

Parágrafo Único. A reposição anual do cargo previsto no *caput* será sempre na mesma data e igual ao aumento do salário mínimo.

**Art. 2º** Ficam inseridas as atribuições complementares aos Agentes Comunitários de Saúde, já previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 003/2006, conforme Anexo desta Lei.

**Art. 3º** Revogam as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia, com efeitos a partir do mês de maio de 2022.

Paço Municipal de José Boiteux, 25 de agosto de 2022.

  
**ADAIR ANTONIO STOLLMEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CERTIDÃO E PUBLICAÇÃO**  
Certifico a publicação desta lei  
no diário em 26/8  
até 16/08/22 Fls. 2  
Eu, Merilla Bertelli lavrei a presente certidão.  
Agentes Administrativos

**MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**

Avenida 26 de Abril, 655 - Centro - CEP 89145-000 - José Boiteux - SC  
Fone: (47) 3352-7111 - www.pmjb.sc.gov.br - gabinete@pmjb.sc.gov.br



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

## ANEXO

### a-) Atribuições do ACS

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; ..

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e/ou municipal.